2018 TERMO DE CONVÊNIO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

FI .: 45 Rio Grande do Sul

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, instituição federal de educação superior, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 92.969.856/0001-98, com sede no município de Porto Alegre e endereço à Av. Paulo Gama, nº 110, Anexo I da Reitoria, CEP 90046-900, Bairro Farroupilha, representada por seu Pró-Reitor de Graduação Prof. Dr. Vladimir Pinheiro do Nascimento, brasileiro, professor universitário, portador da cédula de Identidade nº 3000949861 - SSP/PC - RS e inscrito no CPF sob o nº 443.357.410-49, doravante referida apenas como UFRGS; e UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE, sob CNPJ nº 05.055.128/0001-76, com sede à Rua Aprígio Veloso, nº 882, Bairro Bodocongó, CEP 58.429-900, na cidade de Campina Grande - PB, aqui representada por seu Reitor, Sr. Vicemário Simões, Carteira de Identidade nº 467055 e CPF nº 185.976.024-49, pelas cláusulas a seguir descritas resolvem, de comum acordo, firmar o presente Convênio, em conformidade com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que será regido pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por finalidade o estabelecimento e o desenvolvimento de atividades de estágio de estudantes da graduação de ambas instituições convenentes, compreendendo estágios obrigatórios, nos planos de formação de cursos de graduação, atuando, mutuamente, como instituição de ensino e concedente.

Parágrafo Único: Adota-se, de comum acordo e com base na Lei nº 11.788/08, que o estágio precisa ser caracterizado, na prática, como um ato educativo supervisionado por profissionais das Universidades, desenvolvido em ambiente de trabalho, com objetivo de formação inicial dos estudantes de graduação para o trabalho produtivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ESTÁGIOS

Para cada estágio haverá um Termo de Compromisso de Estágio, celebrado entre o estudante, a Instituição de Ensino e a Concedente. O Termo de Compromisso de Estágio ficará vinculado ao presente Convênio por particularizar a relação jurídica especial existente entre o Estudante-estagiário e a Concedente.

Parágrafo único: O Termo de Compromisso de Estágio constituindo-se assim em comprovante legal de que o estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DETERMINAÇÕES DO ESTÁGIO

O estágio dos cursos acontecerá de acordo com as normativas nacionais e as diretrizes curriculares correspondentes, bem como o Projeto Pedagógico Institucional e o Projeto Pedagógico do Curso no qual o estudante esteja regularmente matriculado, compreendendo atividades de tipo e em carga horária nestes definidos.

CLÁUSULA QUARTA - A duração do estágio e a jornada de atividades do Estudante-estagiário, serão estabelecidas por ocasião da celebração do Termo de Compromisso, de forma a não prejudicar a frequência dos estagiários às aulas. Parágrafo único: A jornada de atividades de estágio deverá ser compatibilizada com o horário de atividades universitárias do Estudante-estagiário e com horário de funcionamento da Concedente, observando os limites estabelecidos na lei 11.788/2008.

CLÁUSULA QUINTA – São responsabilidades da Instituição de Ensino:

- Encaminhar estudantes habilitados a estágios, que preencham os requisitos curriculares de cada curso;
- Celebrar Termo de Compromisso de Estágio com o educando ou com seu representante ou assistente legal, e com a II. Concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação do estudante, bem como ao horário e calendário acadêmico;
- Avaliar as instalações e sua adequação à formação cultural e profissional do educando; III.
- Indicar professor orientador do estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do IV. Estudante-estagiário;
- Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades de V.
- Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio, reorientando o Estudante-estagiário para outro VI. local em caso de descumprimento de suas normas e de insatisfatórias condições de supervisão conjunta;
- Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos; VII.
- Comunicar à Concedente, com a antecedência possível, as datas de realização de eventos acadêmicos, jornadas de VIII. atividades especiais, avaliações acadêmicas e outras, que exijam presença em jornada completa do estudante na Universidade:
- Comunicar à Concedente e zelar pelo pronto encerramento do estágio, com registro no respectivo Termo de IX. Compromisso de Estágio, imediatamente após a ocorrência de conclusão ou abandono de curso, cancelamento ou trancamento de matrícula de estudantes em estágio;
- Contratar em favor do Estudante-estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com Χ. valores de mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio.

CLÁUSULA SEXTA - São responsabilidades da Concedente:

- Ofertar instalações e condições de trabalho que possam proporcionar ao Estudante-estagiário atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- Celebrar Termo de Compromisso de Estágio com a Instituição de Ensino e o Estudante-estagiário, zelando por seu II.
- Proporcionar à Instituição de Ensino, sempre que necessário, subsídios que possibilitem o acompanhamento e a III. supervisão de estágio;
- Indicar servidor de seu quadro de pessoal, com formação e/ou experiência profissional na área de conhecimento do IV. curso do Estudante-estagiário, para orientá-lo e supervisioná-lo;

TERMO DE CONVÊNIO PARA REALIZAÇÃO D ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Rio Grande do Su V. Comunicar à Instituição de Ensino a interrupção, conclusão ou as eventuais modificações do convende Compromisso de Estágio; VI. Por ocasião do desligamento do Estudante-estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação

resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

VIII. Enviar à Instituição de Ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao Estudante-estagiário.

CLÁUSULA SÉTIMA - São responsabilidades do Estudante-estagiário:

Participar de todas as atividades inerentes à realização dos estágios (reuniões de trabalho, avaliação, planejamento, execução, entre outras);

II. Desempenhar com ética e dedicação todas as atividades e ações que lhe forem designadas;

- Cumprir as condições fixadas para o estágio, formalizadas no Termo de Compromisso de Estágio; III.
- IV. Cumprir a programação estabelecida para o estágio, comunicando em tempo hábil a eventual impossibilidade de

V. Comunicar à Instituição de Ensino, qualquer fato relevante sobre seu estágio;

- Elaborar e entregar ao orientador de estágio designado pela Instituição de Ensino, para posterior análise da VI. Concedente, relatório (s) sobre seu estágio, na forma, prazo e padrões estabelecidos;
- VII. Comunicar à Instituição de Ensino a interrupção, conclusão ou as eventuais modificações do conveniado no Termo de Compromisso de Estágio;
- VIII. Cumprir o horário estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

VII.

O presente Convênio terá validade pelo prazo de 3 (três) anos a contar desta data, podendo ser renovado mediante Aditivo até o prazo máximo de 5 anos, bem como rescindido a qualquer tempo, por solicitação de qualquer das partes, desde que comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência da data que pretenda a rescisão, sem prejuízo da conclusão dos estágios em andamento.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Convênio poderá ser alterado a qualquer tempo por iniciativa de um dos partícipes, quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica as respectivas finalidades, através de Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As eventuais dúvidas decorrentes da execução do presente instrumento serão resolvidas administrativamente de comum acordo pelas partes ou, não sendo possível, através do Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, Subseção Judiciária de Porto Alegre.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias em língua portuguesa de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Porto Alegre, 12 de dezembre

Instituiçã de Ensino Ma

Assinaturale carimbo

Convenente

Assinatura e carimbo ou Assinatura e nome legível com CPF

Vladimir P. do Nascimento Pró-Reitor de Graduação PROGRAD/UFRGS

Assinatura Testemunha CPF:

Carina Adriana Bucher Kothe Administradora Matrícula 176.633-6

Assinatura Testemunha CPF: